

h) Pela Coordenadoria de Inteligência:

MATRÍCULA	NOME	REPRESENTAÇÃO
300.017-6-1	Marcelo Pinheiro da Anunciação	Titular
300.789-1-8	Ana Maria de Araújo Padilha	Suplente

i) Pela Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional:

MATRÍCULA	NOME	REPRESENTAÇÃO
300.917-1-X	Yuri Brandão de Moraes	Titular
300.131-8-2	Eduardo Roberto Guillén	Suplente

j) Pela Coordenadoria de Defesa Social:

MATRÍCULA	NOME	REPRESENTAÇÃO
107.399-1-8	Weibson Braga Junior	Titular
3000440X	Fabyne Plycia Bastos Maia	Suplente

II – No âmbito da SEDUC:

a) Pela Secretaria Executiva de Gestão da Rede Escolar:

MATRÍCULA/CPF	NOME	REPRESENTAÇÃO
15998-1X	Francisca de Assis Viana Moreira	Titular
4785931X	Fernanda Maria Diniz da Silva	Suplente

b) Pela Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil:

MATRÍCULA	NOME	REPRESENTAÇÃO
160.349-1-6	Helder Nogueira Andrade	Titular
159.871.1-1	José Wilson Araújo Fraga	Suplente

c) Pela Assessoria Especial do Gabinete:

MATRÍCULA/CPF	NOME	REPRESENTAÇÃO
067.998.323-62	Wiltemberg Nascimento Pereira	Titular
1229011X	José Iran da Silva	Suplente

d) Pela Assessoria de Tecnologia da Informação:

MATRÍCULA/CPF	NOME	REPRESENTAÇÃO
744.036.303-59	José Arimateia Teixeira Júnior	Titular
499.870.623-34	Jhonnys Chagas Souza de Oliveira	Suplente

Art. 3º. O GT poderá, sempre que necessário:

I – Convidar especialistas, pesquisadores, profissionais da rede de proteção, órgãos de controle e outras instituições públicas ou privadas;

II – Solicitar informações, documentos e dados necessários para a elaboração dos produtos previstos no Art. 1º.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

§1º No prazo de até 15 (quinze) dias, deverá ser apresentado Plano de Trabalho com cronograma detalhado, metodologia e definição dos produtos intermediários.

§2º O Relatório Final será entregue aos titulares da SSPDS e da SEDUC, contendo os produtos definidos no Art. 1º.

Art. 5º. A coordenação do GT será exercida de forma compartilhada entre um representante da SSPDS e um da SEDUC, a serem definidos na primeira reunião do grupo.

Art. 6º. Torna-se portanto sem efeito a Portaria Conjunta nº 4952/2025 – SSPDS/SEDUC.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza/CE, aos 29 de janeiro de 2026.

Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº568/2025-GAB/PCCE - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.032647/2025-15, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR, DE OFÍCIO, GUSTAVO MONTENEGRO FERNANDES ARAUJO**, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.809-1-2, para exercício funcional no(a) 7ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de outubro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº574/2025-GAB/PCCE - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.029642/2025-13, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR, DE OFÍCIO, os SERVIDORES** ocupantes dos cargos abaixo listados para exercício funcional nas unidades de lotação integrantes da Polícia Civil do Ceará, conforme descrito no Anexo Único, parte integrante desta portaria. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

